

jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, contendo pelo menos:

- I - Um identificador único e sequencial, não sendo permitido haver lacunas nessa sequência;
- II - Assinatura digital com aplicação de "Carimbo de Tempo";
- III - número do dia, mês e ano da edição;
- IV - Numeração de páginas;
- V - Referência, no caderno principal, à existência de cadernos anexos;
- VI - Sumário ou índice das matérias publicadas; e
- VII - Referência ao ISSN (International Standard Serial Number - Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadadas) e à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, além de outros mecanismos de autenticidade e segurança que a lei estabeleça ou venha a estabelecer.

§ 1º - Compete ao Presidente da Câmara Municipal, a assinatura digital dos cadernos do Poder Legislativo.

§ 2º - Mediante ato específico, poderão ser designados servidores que, por delegação, possam assinar digitalmente o Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de São João do Paraíso.

Art. 3º - Os sistemas de informática disponibilizados para gerenciamento das publicações não podem, em nenhuma hipótese, permitir a exclusão de publicações realizadas.

Art. 4º - Nos dias úteis em que não houver atos oficiais para publicação, o diário deverá ser veiculado normalmente com a inscrição "SEM ATOS OFICIAIS A PUBLICAR NESTA DATA".

Art. 5º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

Art. 6º - As publicações no Diário Eletrônico complementarão outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

§ 1º - Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, serão publicados no Diário Oficial do Maranhão, ou da União, ou do Município de São João do Paraíso/MA, ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, os atos, licitações, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

§ 2º - A Secretaria da Câmara Municipal manterá no quadro de aviso na Câmara, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 7º - Fica estabelecida a responsabilidade pelo conteúdo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal em São João do Paraíso, ao órgão ou unidade que o produziu.

Art. 8º - Compete à Câmara Municipal manter arquivo permanente em formato eletrônico, contendo todas as edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal de São João do Paraíso/MA, bem como a disponibilização, a qualquer tempo, a todos interessados em promover reprodução impressa.

Art. 9º - A primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal de São João do Paraíso deverá ser divulgada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de vigência da presente Lei.

Art. 10 - Os atos, após serem publicados no Diário oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal de São João do Paraíso/MA, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 11 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 03 de Dezembro de 2021.

Roberto Regis de Albuquerque

Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 223b5a59a0c88a262fa3323d5099fdbb

LEI Nº 0202/2021, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 0202/2021, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Torna de Utilidade Pública a Associação dos Produtores rurais do Vale do Rio Bonito.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Bonito, com registro no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.428.244/0001-70, constituída em 28 de Julho de 19888, é sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no povoado Pedra Muida, localizado no Município de São João do Paraíso -MA.

Art. 2º - A associação tem por missão institucional buscar recursos em geral dos setores públicos e privados para promover melhorias e adoção de novas medidas de desenvolvimento no setor rural.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos a Associação pode firmar convênios com o Município, Estado, União e Entidades privadas, convênios e contratos de gestão na forma da legislação especificada.

Art. 4º - Fica, portanto reconhecida como Utilidade Pública a **Associação dos Produtores rurais do Vale do Rio Bonito de São João do Paraíso -MA.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 07 de Dezembro de 2021.

Roberto Regis de Albuquerque

Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 1f1bf580760d5519f886805a760bf6e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 - CPL, Processo Administrativo nº 344/2021, cujo objeto é: **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho: BR 230 - Localidade Canto**

do Bacabal, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021:

Empresas habilitadas:

- **SC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 10.676.296/0001-19;**
- **ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ nº 19.543.790/0001-80;**
- **SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELLI CNPJ nº 12.026.916/0001-08;**
- **MP EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 16.723.052/0001-26;**
- **JW CONSTRUÇÕES CNPJ nº 08.672.027/0001-32;**
- **SERVICOL-SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 34.777.223/0001-81;**
- **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES CNPJ nº 20.727.193/0001-94;**
- **IRCON CONSTRUCOES LTDA CNPJ nº 12.140.885/0001-03;**
- **J.A.C SÁ EIRELI CNPJ nº 17.257.344/0001-83;**
- **JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI CNPJ nº 08.866.317/0001-17;**
- **DIPLAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 19.858.510/0001-22;**
- **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 31.457.905/0001-19.**

Empresas Inabilitadas:

- **REISIMAR C. DE OLIVEIRA-ME TERRA SUL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ nº 05.391.523/0001-20;**
- **R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ nº 13.120.151/0001-25.**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 07 de dezembro de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente - CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1471ce72defe61e2749c77e0f362dafb*

CONVOCAÇÃO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2021

CONVOCAÇÃO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021.

CONVOCAÇÃO ÀS EMPRESAS:

1. **SC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.676.296/0001-19;**
2. **ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.543.790/0001-80;**
3. **MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 16.723.052/0001-26;**
4. **JW CONSTRUÇÕES, CNPJ: 08.672.027/0001-32;**
5. **SERVICOL-SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 34.777.223/0001-81;**
6. **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ nº 20.727.193/0001-94;**

7. **IRCON CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 12.140.885/0001-03;**
8. **J.A.C SÁ EIRELI, CNPJ nº 17.257.344/0001-83.**

ASSUNTO: Abertura dos Envelopes de Proposta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, **CONVOCA** as empresas acima identificadas, para a **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**, que objetiva a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho Localidade Brejão até Localidade Periquito, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, que será realizada a partir das 09:00 horas da próxima segunda-feira, dia 13 de dezembro de 2021, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA
São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 07 de dezembro de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 94f4ab3bf6d17ee9272f93fb57ff5e42*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o art. 75, INC, II da Lei nº 14.333/2021 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa ATHOS TREINAMENTO E SOLUCOES PARA O FUTURO LTDA, CNPJ Nº 26.459.724/0001-91, para prestação de serviços profissionais para realização da Conferência Municipal de Saúde, tendo a cerimonialista para conduzir todo o evento conforme Cronograma de Atividades, no Município de Senador Alexandre Costa/MA, conforme consta do processo administrativo nº 074/2021, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Senador Alexandre Costa - MA, 06 de dezembro de 2021.

Zenia Elida Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 8b56acb9d80ccd7eaeac5f4525597d6d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 07.22112021.13.008/2021